

**PAD. : N° 0111-005.768-6**  
**RECLAMADO: HTC-BRASIL REPRES. MARKETING EM INFORMATICA**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0111-005.768-6, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **4000 UPF´S (QUATRO MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 - São Braz, **MOYSÉS BENDAHAH - Diretor do PROCON/PA.**

**RESENHA 30/2016 SEJUDH - PROCON/PA**  
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : N° 0113-000.668-8**  
**RECLAMADO: JULIKA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0113-000.668-8, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **4.600 UPF´S (QUATRO MIL E SEISCENTOS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 - São Braz, **MOYSÉS BENDAHAH - Diretor do PROCON/PA.**

**RESENHA 31/2016 SEJUDH - PROCON/PA**  
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : N° 0112-015.040-9**  
**RECLAMADO: TRAVEL PASSAGENS AEREAS**  
O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0112-015.040-9, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **4.513 UPF´S (QUATRO MIL QUINHENTOS E TREZE Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 - São Braz, **MOYSÉS BENDAHAH - Diretor do PROCON/PA.**

**RESENHA 32/2016 SEJUDH - PROCON/PA**  
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : N° 0111-011.181-6**  
**RECLAMADO: BANCO DE MINAS GRAIS S/A - BMG**  
O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0111-011.181-6, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **4.400 UPF´S (QUATRO MIL E QUATROCENTOS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 - São Braz, **MOYSÉS BENDAHAH - Diretor do PROCON/PA.**

**RESENHA 33/2016 SEJUDH - PROCON/PA**  
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : N° 0512-001.169-2**  
**RECLAMADO: M.E SANTO TAVARES ME**  
O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0512-001169-2, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.400 UPF´S (MIL E QUATROCENTOS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições

estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 - São Braz, **MOYSÉS BENDAHAH - Diretor do PROCON/PA.**

**RESENHA 34/2016 SEJUDH - PROCON/PA**  
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : N° 0111-002.919-0**  
**RECLAMADO: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO**  
O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0111-002.919-0, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **700 UPF´S (SETECENTOS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 - São Braz, **MOYSÉS BENDAHAH - Diretor do PROCON/PA.**

**RESENHA 35/2016 SEJUDH - PROCON/PA**  
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : N° 0312-006.523-9**  
**RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO**  
O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0312-006.523-9, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **5.000 UPF´S (CINCO MIL Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 - São Braz, **MOYSÉS BENDAHAH - Diretor do PROCON/PA.**

**RESENHA 36/2016 SEJUDH - PROCON/PA**  
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD. : N° 0111-004.039-6**  
**RECLAMADO: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO**  
O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0111-004.039-6, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **700 UPF´S (SETECENTOS Unidades de Padrão Fiscal)**. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 - São Braz, **MOYSÉS BENDAHAH - Diretor do PROCON/PA.**

**Protocolo 951853**

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA N° 387/2016 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE ABRIL DE 2016.**  
Nome: MOACIR HUMBERTO PEREIRA QUEIROZ, Matrícula nº 5814871, Agente Prisional;  
Assunto: Licença Paternidade.  
Período: 29/03/2016 a 07/04/2016.

**Protocolo 951816**

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA N° 161/2016-GAB/SUSIPE BELÉM, 11 DE ABRIL DE 2016.**

Nome: JOSÉ HILTON ROCHA DE SOUZA JUNIOR, Matrícula nº 8017933, Cargo: Diretor.  
Período Aquisitivo: 2011/2014.  
Período de Gozo: 11/04/2016 a 10/05/2016.

**Protocolo 951772**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 460/2016 - DGP/SUSIPE Belém/PA, 15/04/2016.**

Nome: MONICA SUELLY RIBEIRO VELOSO  
Matrícula nº 57201037.  
Assunto: **Licença Saúde;**  
**Período: 11/03/2016 a 01/04/2016.**

**Protocolo 951621**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA N° 180/2016 - GAB/ SUSIPE**  
Belém, PA, 13 de Abril de 2016  
O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

**RESOLVE:**  
1. **Art. 1º** - Designar o servidor **JORGE LUIZ GATO LOBATO**, matrícula nº **59092281**. O servidor designado atuará como fiscal do Contrato Administrativo nº **043/2015/SUSIPE**, celebrado entre a empresa **UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME** e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos para equipar a Central de Triagem Metropolitana III - CTM III, Central de Triagem Metropolitana IV - CTM IV e Centro de Reeducação Feminino de Santarém - CRF-STM.  
2. **Parágrafo único** - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.  
**Art. 2º** - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**  
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará  
**Protocolo 951531**

**PORTARIA N° 181/2016 - GAB/ SUSIPE BELÉM, PA, 13 DE ABRIL DE 2016**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

**RESOLVE:**  
1. **Art. 1º** - Designar o servidor **JORGE LUIZ GATO LOBATO**, matrícula nº **59092281**. O servidor designado atuará como fiscal do Contrato Administrativo nº **100/2015/SUSIPE**, celebrado entre as empresas **J LEMOS DE CARVALHO** e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos para equipar a Central de Triagem Metropolitana III - CTM III, Central de Triagem Metropolitana IV - CTM IV e Centro de Reeducação Feminino de Santarém - CRF-STM.  
2. **Parágrafo único** - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.  
**Art. 2º** - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**  
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará  
**Protocolo 951536**